



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 185/19

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto de lei, idealizado pela Sra. Lilian França, representante do Projeto Semeando cidadania, dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de Agosto de cada ano, no Município de Ouro Preto.

O reconhecimento de nossa sociedade, e de uma maneira geral, de que a pessoa com deficiência deve merecer ações e serviços por parte do poder público e da sociedade civil com vistas a minorar as suas dificuldades, vem crescendo de forma auspiciosa. Muitas têm sido as conquistas nesse sentido obtidas pelas próprias pessoas com deficiência, no Brasil.

Nosso entendimento é de que, transformar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla em lei muito contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência; para eliminação das desvantagens e, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

A proposição, pretende, em suma, a inclusão e a consequente participação das pessoas com



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Deficiência Intelectual e Múltipla no conjunto social, seja por meio do respeito a seus direitos e da valorização de seu potencial artístico, intelectual e atlético, seja na demonstração da capacidade de cada uma delas na assunção de posições de relevo no mercado de trabalho e na atividade produtiva.

Sendo assim, apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.

Sala de Sessões, 30 de Maio de 2019.

Vereador Wander Albuquerque - PDT

Sala de Sessões, 11 de Junho de 2019.

  
Vereador Wander Albuquerque - PDT



DISTRIBUIÇÃO  
Aos 18 de junho de 2019  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s) . \_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

vistas ao ver. Original em 3/9/19. 

APROVADO em Única e Plena discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 11 votos a favor e com - votos contra

APR = Thiago, Lucio, Paquimbo



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 185/2019

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES )

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que “institui o Semana Municipal da Luta de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, de autoria do vereador Wander Albuquerque, foi protocolizado na Secretaria desta Casa, no dia 17 de junho de 2019 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária ocorrida na data subsequente.

### FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, transformar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Múltipla em Lei, a ser comemorada de 21 a 28 agosto de cada ano, muito contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência para a eliminação das desvantagens, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 185/2019 em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1º de dezembro de 2020.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

**Vereador Wander Albuquerque - presidente**

**Vereador Chiquinho de Assis – vice-presidente**

**Vereadora Regina Braga – relatora**

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **Comissão de Finanças Públicas:**

**Vereador Geraldo Mendes** – presidente

**Vereador Luiz Gonzaga** – vice-presidente

**Vereador Marquinho do Esporte** – relator

## **Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

**Vereador Vantuir Antônio Silva** – presidente

**Vereador Luciano Barbosa** – vice-presidente

**Vereador Alysson 'Gugu'** - relator

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 185/2019**

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 185/2019, “Institui a Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, é de autoria do Vereador Wander Albuquerque.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido projeto, após aprovação em única discussão, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

### **CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após revisão e inserção no projeto dentro do que estabelece as técnicas legislativas, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 185/2019, mantendo-se sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 3 de dezembro de 2020.

### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Vereador Wander Albuquerque - presidente**

**Ver. Chiquinho de Assis – vice-presidente**

**Ver. Regina Braga – relatora**

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

**Câmpus de Vereadores de Ouro Preto**



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 166/2020



**Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de Agosto de cada ano, no Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 03 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do tombamento.**

**Registrada e publicada nesta Secretaria em 03 de dezembro de 2020.**

**Juliano Ferreira – Presidente**

**Marco Antônio de Freitas – Secretário**

**Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral**

**Projeto de Lei Ordinária nº 185/2019  
Autoria: Wander Albuquerque**



Ouro Preto





**LEI Nº 1.194 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Institui a Semana Municipal da Pessoa  
com Deficiência Intelectual e Múltipla.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de Agosto de cada ano, no Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

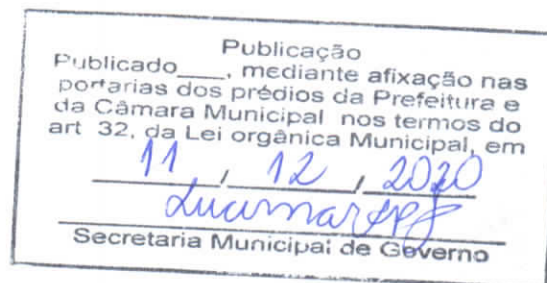
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

  
**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 185/2019

Autoria: Wander Albuquerque



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

29686

Correspondência Recebida

Em 17/12/2020

Ass: Osório Hs e 09:01 Min